DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Quarta-Feira, 10 de Abril de 2019 - Edição nº 109

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 – SRP: "o Registro de Preços para eventual locação de equipamentos de sonorização de pequeno, médio e grande porte, para atender as necessidades das secretarias municipais de Malhada de Pedras - BA."
- PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.
- HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.
- AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 11PP/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.1PP/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.
- PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.
- HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 031CHP/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 032CHP/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 06PP/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 SRP.
- EDITAL Nº 001/2019: "ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 45BBF3D861-792ACF5A0D-1D0026636C-FEB2DA08B3

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS – BAHIA

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 – SRP

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, em acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a realização do **Pregão Presencial nº 018/2019** cujo objeto é o Registro de Preços para eventual locação de equipamentos de sonorização de pequeno, médio e grande porte, para atender as necessidades das secretarias municipais de Malhada de Pedras - BA, o certame será realizado no dia **24.04.2019** às **15:00hs**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Praça da Bandeira, nº 07 - Centro. Maiores informações pelo e-mail licitacaompedras@gmail.com ou pelo telefone (77) 3449-2120 (08:00 as 12:00) – Pregoeira. Malhada de Pedras, 10/04/2019.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	**005/2019**

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, nomeada conforme PORTARIA Nº 01/2019. Reunida com a finalidade especifica de instrução de processo de PREGÃO PRESENCIAL , com base nas Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia.

Empresas participantes: **VERANI PINHEIRO SOUZA**, CNPJ: 09.223.522/0001-27; **PAULO SERGIO ROCHA GOMES**, CNPJ: 03917859/0001-58; **IGARASSU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ: 08.370.847/0001-70; **R.B ALVES 96759372549**, CNPJ: 28.173.471/0001-10; **MANOEL FERREIRA NEVES 10034332863**, CNPJ: 21.533.725/0001-15; **EMERSON MOURA DE SOUZA,** CNPJ: 26.141.710/0001-25.

A Pregoeira e a equipe de Apoio do Pregão, tendo em vista as necessidades apontadas pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e no Despacho do Gabinete da Prefeita, e levando em consideração as Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, realizou uma licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, visando fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia, tendo essa equipe respeitado todos os prazos legais informa que a empresa IGARASSU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 08.370.847/0001-70 não apresentou as amostras no prazo de convocação estabelecido para os lotes 01,02 e 05, e a empresa R.B ALVES 96759372549 CNPJ: 28.173.471/0001-1 não apresentou planilha realinhada do lote 06, levando assim a desclassificação das propostas de ambas às empresas, sendo convocado o segundo colocado para os referidos lotes, como não houve segundo colocado para o lote 06 a pregoeirira e sua equipe declara o lote 06 fracassado e declara vencedora(s) a(s) proposta(s) de preços da(s) empresa(s): PAULO SERGIO ROCHA GOMES, CNPJ: 03917859/0001-58 nos lotes 01,02,03 e 05 no valor de R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais) MANOEL FERREIRA NEVES 10034332863, CNPJ**:** 21.533.725/0001-15 no lote 04 com um valor de R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais); Ficando o valor global da licitação em R$ 196.630,00 (cento e noventa e seis mil seiscentos e trinta reais) . Ressaltamos que fora feita análise profunda sobre a contratação em fomento, e dada a devida importância ao fato de que os preços apresentados estão condizentes com os praticados no mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após o nosso parecer proceder a adjudicação e homologação pelo chefe do Poder Executivo, e dá à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Malhada de Pedras-Ba, 05 de Abril de 2019.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Pregoeira

Ivanilda Silva Leite
Membro

Michelle da Silva Correia
Membro

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

	Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	**Nº 005/2019**
Objeto	Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia, durante o ano letivo de 2019 visando atender a Secretaria Municipal de Educação neste Município.	

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, em acordo com as Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 7.892/13, através da pregoeira e equipe de apoio, realizou no dia vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2019, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Praça da Bandeira, nº 07 – Centro, uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, após análise e julgamento da proposta de preço, documentações de habilitação, recursos apresentados, decisões proferidas, e nas disposições do Edital, segundo parecer jurídico.

ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es):

MANOEL FERREIRA NEVES 10034332863, CNPJ: 21.533.725/0001-15 no lote 04 com um valor de R$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais); **PAULO SERGIO ROCHA GOMES**, CNPJ: 03917859/0001-58 nos lotes 01, 02,03 e 05 no valor de R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais);
Ficando o valor global da licitação em R$ 196.630,00 (cento e noventa e seis mil seiscentos e trinta reais)

Prazo: 05/04/2019 até 31/12/2019

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Malhada de Pedras – 05 de Abril de 2019

Terezinha Baleeiro Alves Santos
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

Modalidade de Licitação	**Nº 005/2019**
PREGÃO PRESENCIAL	

Objeto	Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia, durante o ano letivo de 2019 visando atender a Secretaria Municipal de Educação neste Município.

A Prefeita Municipal de Malhada de Pedras, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2019 – Objeto: fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, tendo como vencedor(s) o(s) licitantes (s).

PAULO SERGIO ROCHA GOMES, CNPJ: 03917859/0001-58 nos lotes 01,02,03 e 05 no valor de R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais) **MANOEL FERREIRA NEVES 10034332863**, CNPJ: 21.533.725/0001-15 no lote 04 com um valor de R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais);

Valor Global da licitação R$ 196.630,00 (cento e noventa e seis mil seiscentos e trinta reais)

Malhada de Pedras - BA, 05 deAbril de 2019.

Terezinha Baleeiro Alves Santos
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Modalidade de Licitação	**Número**
PREGÃO PRESENCIAL	005/2019

Objeto	Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar deste Município de Malhada de Pedras – Bahia, durante o ano letivo de 2019 visando atender a Secretaria Municipal de Educação neste Município

Autorizo a(s) empresa(s) vencedora(s) e contratada(s):

PAULO SERGIO ROCHA GOMES, CNPJ: 03917859/0001-58 nos lotes 01,02,03 e 05 no valor de R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais) **MANOEL FERREIRA NEVES 10034332863**, CNPJ: 21.533.725/0001-15 no lote 04 com um valor de R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais);

Valor Global da licitação R$ 196.630,00 (cento e noventa e seis mil seiscentos e trinta reais)

Prazo: 05/04/2019 até 31/12/2019.

A fornecer os itens especificados no PREGÃO PRESENCIAL n**º 005/2019,** na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor de compras.

Malhada de Pedras/Ba, 05 deAbril de 2019.

Terezinha Baleeiro Alves Santos
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11PP/2019

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	005/2019SRP

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS – BAHIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras

Contratado: Paulo Sergio Rocha Gomes

CNPJ: 03.917.859/0001-58

Endereço: Rua Brasília, 110, Centro, Malhada de Pedras-BA, Cep: 46110-000

Valor: nos lotes 01, 02,03 e 05 R$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 05/04/2019

Validade: 31/12/2019

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.1PP/2019

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	005/2019SRP

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS – BAHIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras

Contratado: Manoel Ferreira Neves 10034332863,

CNPJ: 21.533.725/0001-15

Endereço: R. Leopoldino Bernardes, 100, Centro, Malhada de Pedras-Ba, Cep: 46110-000

Valor lote 04 R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais):

Data da Assinatura: 05/04/2019
Validade: 31/12/2019

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA

Modalidade de Licitação	Número
CHAMADA PÚBLICA	002/2019

OBJETO:

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, nomeada conforme PORTARIA Nº 02/2019. Reunida com a finalidade especifica de instrução de processo de CHAMADA PÚBLICA, com base nas Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015.

Objeto: CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (merenda escolar) para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, neste Município.

A Presidente e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, em acordo com as Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, e no que for omisso segue a Lei 8.666/93, realizou no dia : 05 de Março 2019 de, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Praça da Bandeira, nº 07 – Centro, uma licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, após análise e julgamento da documentação de habilitação e projeto de venda, e nas disposições do Edital:

NOME: **MARILENE DE ALMEIDA LEITE** CPF: 798.455.175-87 E RG: 08.033.466-03 DAP: SDW0798455175871411170904	Itens: 01 com um valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
NOME: **CARLITO PEREIRA DA SILVA** CPF: 906.267.105-53 E RG: 07.641.184-20 DAP:SDW0906267105530502191122	Itens: 01 com um valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Valor global da Licitação: R$ 15.000 - (Quinze mil reais)

Malhada de Pedras – 28 de Março de 2019.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Presidente

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
CHAMADA PÚBLICA	002/2019

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (merenda escolar) para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, neste Município.
A Presidente e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, em acordo com as Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, e no que for omisso segue a Lei 8.666/93, realizou no dia : 05 de Março 2019 de, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Praça da Bandeira, nº 07 – Centro, uma licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, após análise e julgamento da documentação de habilitação e projeto de venda, e nas disposições do Edital:

NOME: **MARILENE DE ALMEIDA LEITE** CPF: 798.455.175-87 E RG: 08.033.466-03 DAP: SDW0798455175871411170904	Itens: 01 com um valor total de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)
NOME: **CARLITO PEREIRA DA SILVA** CPF: 906.267.105-53 E RG: 07.641.184-20 DAP:SDW0906267105530502191122	Itens: 01 com um valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Valor global da Licitação: R$ 15.000 - (Quinze mil reais)

Prazo: 31/12/2019

A adjudicação do objeto dos credenciados vencedores não implica diretamente em sua contratação.

Malhada de Pedras – 28 de Março de 2019.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
CHAMADA PÚBLICA	002/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (merenda escolar) para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, neste Município.

A Prefeita Municipal de Malhada de Pedras, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, e no Parecer Jurídico, ante o CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, tendo como CREDENCIADOS os licitantes.

NOME: **MARILENE DE ALMEIDA LEITE** CPF: 798.455.175-87 E RG: 08.033.466-03 DAP: SDW0798455175871411170904	Itens: 01 com um valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
NOME: **CARLITO PEREIRA DA SILVA** CPF: 906.267.105-53 E RG: 07.641.184-20 DAP:SDW0906267105530502191122	Itens: 01 com um valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Prazo: 31/12/2019

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global da Licitação: R$ 15.000 - (Quinze mil reais).

Malhada de Pedras – 01 de Abril de 2019.

Terezinha Baleeiro Alves Santos
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031CHP/2019 **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONTRATADA: CARLITO PEREIRA DA SILVA, CPF: 906.267.105-53 E RG: 07.641.184-20 DAP:SDW0906267105530502191122
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (merenda escolar) para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, neste Município
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada a lei 8.666/93, também, onde o contrato for omisso.
Nº DO CONTRATO: 031CHP/2019
DATA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2019.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019
ITENS E VALOR TOTAL: nos itens 01 no de valor de 7.500,00 (sete mil e quienhos reias)
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
Malhada de Pedras – Bahia, 01 de Abril de 2019.- Terezinha Baleeiro Alves Santos - Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032CHP/2019 **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONTRATADA: MARILENE DE ALMEIDA LEITE, CPF: 798.455.175-87 E RG: 08.033.466-03 SSP/BA, DAP: SDW0798455175871411170904
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (merenda escolar) para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, neste Município
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada a lei 8.666/93, também, onde o contrato for omisso.
Nº DO CONTRATO: 032CHP/2019
DATA DO CONTRATO: : 01 de Abril de 2019
VIGÊNCIA: até 31/12/2019
ITENS E VALOR TOTAL: 01 no valor de 7.500,00 (sete mil e quientos reais)
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
Malhada de Pedras – Bahia, **: 01 de Abril de 2019**- Terezinha Baleeiro Alves Santos - Prefeita

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06PP/2019

Modalidade de Licitação	Número
Pregrão Presencial	002/2019 SRP

OBJETO:	Registro de Preços para a aquisição de oxigênio medicinal, acessórios, materiais e cilindros para atender a secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS – BAHIA

CONTRATADO: DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ: 96.761.986/0001-91
END: AV. Brumado,230, B. Zabelê Vitória da Conquista- BA, Cep: 45077000

Valor do contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Data do contrato: 07 de Março de 2019.

Vigência: 07/03/2019 a 31/12/2019

Malhada de Pedras/Ba, 07 de Março de 2019.

Terezinha Baleeiro Alves Santos
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MALHADA DE PEDRAS - BA
CMDCA

EDITAL Nº 001/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALHADA DE PEDRAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 19/2006 que modifica e acrescentam dispositivos da Lei nº 15/97, que constitui o Conselho Tutelar do Município de Malhada de Pedras modificadas pelas Leis nº 068/2013 e nº 098/2015, que dispõe sobre a Criação do Conselho Tutelar e dá outras providências e sobre criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pelas Leis Municipal nº ,19/2006, Lei 068/2013 e Lei nº 098/2015 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Malhada de Pedras-BA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2019/2022, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes conforme prevê o art.132 combinado com as disposições previstas em Lei Municipal.;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas na Lei nº 8.069/90, art.136, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pelas Leis Municipal nº ,19/2006, Lei 068/2013 e Lei nº 098/2015 e Resolução nº 001/2019;

Nº de autenticação: 45BBF3D861-792ACF5A0D-1D0026636C-FEB2DA08B3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MALHADA DE PEDRAS - BA
CMDCA

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Malhada de Pedras visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 5º, e pelas Leis Municipal nº,19/2006, Lei 068/2013 e Lei nº 098/2015 e Resolução nº 001/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos com ficha limpa;

c) Reconhecida idoneidade moral;

d) não registar antecedentes criminais;

e) Residência e domiciliada eleitoral no município;

f) escolaridade mínima de ensino médio;

h) não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;

j) Apresentar no momento da inscrição, cópia do certificado de conclusão de curso de no mínimo segundo grau.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, de acordo as regras estabelecidas no art. 20 da Lei Municipal do Conselho Tutelar nº 19/2006 e Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 34/2007, o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.2. O valor do vencimento será aquele previsto na Lei nº 19/2006, que institui o Conselho Tutelar e da outras providencias, Art.29. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de 1 (um) salário mínimo mensal.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto, madrasta ou enteado, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MALHADA DE PEDRAS - BA
CMDCA

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que tiver exercido o cargo, de forma consecutiva, por período superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §2º da Resolução 170 do CONANDA.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MALHADA DE PEDRAS - BA
CMDCA

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar edital específico no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Aplicação de prova de conhecimento específico.

f) Divulgação do Resultado das provas de conhecimento específico e publicação de relação dos candidatos habilitados

g) publicação do dia e local de votação

h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

j) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos somente será efetuada pessoalmente na sede do CRAS, Centro de Referência da Assistência Social, localizada à Praça da Saudade s/nº, Centro. No período de 22 de abril a 17 de maio de 2019, das 08:30h às 12:00h e das 14:30 a 17:00 h. Cada candidato receberá um número, na ordem de inscrição que o identificará no pleito.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MALHADA DE PEDRAS - BA
CMDCA

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação justificando está em pleno gozo de seus direitos políticos, ou certidão de quitação eleitoral.

c) Comprovante de residência.

d) declaração idoneidade moral

e) Apresentar no momento da inscrição copia do certificado de conclusão de curso de no mínimo segundo grau;

f) declaração de antecedentes criminal

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (dias) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MALHADA DE PEDRAS - BA
CMDCA

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar lista contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem da etapa de aplicação de provas de conhecimento específico.

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

11.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012.

11.2. A prova constará 30 (trinta) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total; será aprovado para próxima etapa o candidato que obtiver 60% (sessenta) por cento do total da pontuação;

11.3. O candidato terá 03 horas para realizar a prova.

11.4. A prova será realizada no dia 21/07/2019 com início às 08h00min horas no endereço na Rua Padre Ladislau Klener, CERB - Centro Educacional Rui Barbosa. Os portões serão abertos às 07h00min e fechará às 07h50min.

11.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 48 horas.

11.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

11.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

Nº de autenticação: 45BBF3D861-792ACF5A0D-1D0026636C-FEB2DA08B3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MALHADA DE PEDRAS - BA
CMDCA

11.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

11.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinada, ou segunda chamada para as provas.

11.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

11.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

11.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

11.14. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

11.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

11.16. O candidato só poderá se retirar do local da prova, após 1(uma) hora de seu início.

11.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará, com cópia para o Ministério Público.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MALHADA DE PEDRAS - BA
CMDCA

incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Nº de autenticação: 45BBF3D861-792ACF5A0D-1D0026636C-FEB2DA08B3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MALHADA DE PEDRAS - BA
CMDCA

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Malhada de Pedras realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h (horário de Brasília) na Unidade Escolar Centro Educacional Rui Barbosa, situada a Rua Padre Ladislau Klener. O voto será facultativo, secreto e apenas em 01 (um) candidato, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia;
13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato de sua escolha conforme previsto em Lei Municipal nº 098/2015. Art.7º;
13.9. No caso de votação manual, o eleitor que o traspassarem os números de votos descritos no **13.8** ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados.
13.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
13.11. Em caso de empate na votação, seguem critério previsto na Lei Municipal 19/2006;
§2º-.Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais Idoso.
13.12. Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal 098/2015. Art. 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

Nº de autenticação: 45BBF3D861-792ACF5A0D-1D0026636C-FEB2DA08B3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MALHADA DE PEDRAS - BA
CMDCA

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras , bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)l;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Leis Municipais nº,19/2006, Lei 068/2013 e Lei nº 098/2015 ;

Nº de autenticação: 45BBF3D861-792ACF5A0D-1D0026636C-FEB2DA08B3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MALHADA DE PEDRAS - BA
CMDCA

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18. PENALIDADE

18.1.. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público,

Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Malhada de Pedras, 10 de Abril de 2019.

Neiva de Souza Miranda
Presidente do CMDCA

Nº de autenticação: 45BBF3D861-792ACF5A0D-1D0026636C-FEB2DA08B3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MALHADA DE PEDRAS - BA
CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

01 - Publicação do Edital: 10/04/2019;

02 - Inscrições na sede do CRAS das 08h30min às 12h00min e das 14h30min às 17h00min a partir do dia 22/04/2019 até 15/05/2019;

03 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 16/05/2019 a 22 /05/2019;

04 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 29/05/2019;

05 - Prazo para recurso de 21/05/2019 a 25/05/2019;

06 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 30/05/2019 a 06/06/2019;

07 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 13/06/2019;

08 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 20/06/2019;

09 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 27/06/2019;

10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 01/07/2019;

11 – Aplicação da prova de conhecimento específico: 21/07/2019;

12- Publicação de relação dos candidatos habilitados: 22/07/2019;

13 – Dia da votação: 06/10/2019;

14 - Divulgação do resultado da votação: 08/10/2019;

15 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 09/10/2019 a 14/10/2019;

16 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2019;

17 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 18/10/2019;

18 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 21/10/2019 a 25/10/2019;

19 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 04/11/2019;

20 - Proclamação do resultado final da eleição: 13/11/2019;

21 - Formação profissional: 24/11/ 2019

22- Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Neiva de Souza Miranda
Presidente do CMDCA

Nº de autenticação: 45BBF3D861-792ACF5A0D-1D0026636C-FEB2DA08B3